



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Jericó

Lei nº 133 de 30 de junho de 1971

Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvençcionar o Cartório Eleitoral da 36ª Zona, abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, "faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei" :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvençcionar o Cartório Eleitoral da 36ª Zona de Catolé do Rocha (Pb).

Art. 2º - É autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros), para atender as obrigações constante desta lei.

Art. 3º - Considera-se recursos para abertura do crédito a que se refere o art. 2º, parte da anulação de que trata o art. 2º da // Lei Municipal nº 131 desta data.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar em orçamento nos anos subsequentes a subvenção de Cr\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros) ou de acordo com as possibilidades financeiras do Município e entregar ao Cartório Eleitoral através de seu representante legal de uma só vez ou em parcelas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Jericó, 30 de junho de 1971.

Prefeito